



RECEBIM
EM, 11/07/2025
M^a Aparecida Tomaz
Diretora Administrativo

ESTADO DA PARAÍBA
APROVADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

06/08/25

DATA PROJETO DE LEI Nº 21, DE 10 DE JULHO DE 2025

Eludmaria Sena Rentes
ASSINATURA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a aquisição de ambulância, com recursos da emenda impositiva nº 335/2025.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à aquisição de ambulância com recursos da emenda impositiva estadual nº 335/2025, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
1006	Saúde para todos	
1017	Aquisição de Ambulância	
4490.52 – Ft 710	Equipamento e Material Permanente	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de emenda parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

José Romero Martins dos Santos
JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 021/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que **autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de viabilizar a aquisição de uma ambulância**, por meio de recursos oriundos da **emenda impositiva estadual nº 335/2025**.

Diante da relevância da matéria e do relevante interesse público, **solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.**

I – JUSTIFICATIVA.

A presente proposição visa garantir, com respaldo legal e orçamentário, a execução de ação estratégica voltada ao fortalecimento da atenção à saúde no Município de Montadas, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes e ao atendimento de urgência e emergência. A aquisição da ambulância permitirá ampliar a capacidade de resposta dos serviços de saúde municipal, beneficiando diretamente a população.

Cumprе destacar que a classificação funcional programática proposta está alinhada ao Plano de Governo e às diretrizes das políticas públicas locais, e sua inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como objetivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária, em consonância com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto também prevê, de forma técnica e adequada, que as despesas decorrentes da execução desta Lei sejam custeadas por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo provável superávit financeiro decorrente da emenda parlamentar referida, respeitando os limites e requisitos da legislação vigente.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, solicito a análise e aprovação da proposta em regime de urgência, na forma regimental.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o